



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, ESPORTE, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, SEGURANÇA, OBRAS E MEIO AMBIENTE.

Nº do processo: 18245/2025

Projeto de Lei Ordinária nº: 199/2025

Autoria: Prefeitura de Linhares | Chefe do Poder Executivo



EMENTA: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA QUALIFICA LINHARES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. **PARECER FAVORÁVEL.**

I. RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária nº 199/2025 de iniciativa do Chefe do Poder Executivo do Município de Linhares, Sr. Lucas Scaramussa, tendo por objeto dispor sobre a criação do Programa Qualifica Linhares, e dá outras providências.

A ilustre Procuradoria manifestou-se às fls. 16/19 proferindo parecer favorável ao prosseguimento do Projeto de Lei, tendo em vista ser constitucional, e atender aos parâmetros exigidos pela Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

Emitido parecer pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação (CCJ), que opinou pela viabilidade do Projeto de Lei Ordinária nº 199/2025, às fls. 22/25, quanto aos aspectos constitucionais e legais da proposição.





II. DOS FUNDAMENTOS

Primeiramente, é importante registrar que esta Comissão não possui competência para analisar aspectos Constitucionais ou legais, devendo apenas analisar **questões estritamente sociais**, conforme preceitua o Regimento Interno.

Desta forma, compete a esta Comissão emitir parecer sobre a matéria veiculada nos termos do art. 62, III, do Regimento Interno deste Palácio Legislativo que segue:

Art. 62. Compete:

[...]

III – à Comissão de Educação, Cultura, Turismo, Esporte, Saúde, Assistência Social, Segurança, Obras e Meio Ambiente:

- a) exarar parecer sobre matéria atinente à **educação em geral**, desenvolvimento do turismo, cultural, inclusive patrimônio histórico, geográfico, arqueológico, artístico e científico, diversões e espetáculos públicos, datas comemorativas, homenagens cívicas e denominações de logradouros públicos, práticas esportivas e de lazer;
- b) exarar parecer sobre matéria atinente à saúde e **assistência social** em geral, higiene e profilaxia sanitária, assistência sanitária, alimentação e nutrição;
- c) exarar parecer sobre matéria atinente à **cidadania**, à segurança pública, aos direitos do consumidor;
- d) exarar parecer sobre matéria atinente aos planos de desenvolvimento urbano, controle do uso do solo urbano, sistema viário, trânsito, parcelamento do solo, edificações, realização de obras públicas e política habitacional do Município;
- e) exarar parecer sobre matéria relacionada à política e sistema municipal do meio ambiente, ao saneamento básico, à proteção, conservação e recuperação dos recursos naturais e ao desenvolvimento sustentável.

A proposta legislativa ora em análise cria o Programa Qualifica Linhares, com o objetivo de promover ações de capacitação, formação e aperfeiçoamento voltadas aos munícipes e aos servidores públicos municipais (art. 1º), em dois eixos de atuação: Eixo de Qualificação do Cidadão e Eixo de Capacitação do Servidor Público Municipal.

O escopo temático do projeto de lei está alinhado às matérias de educação, assistência social e cidadania, que são atinentes às atribuições de manifestação dessa Comissão Residual, conforme dispõe o artigo 62, III, *a*, *b* e *c* do Regimento Interno dessa Casa, acima destacado.





Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

Para o Eixo de Qualificação do Cidadão, o programa terá como objetivos específicos ofertar a qualificação profissional mediante ações que contribuam para a inclusão e a permanência do cidadão no mundo do trabalho; melhorar os indicadores sociais de pobreza e extrema pobreza e aproximar o público assistido pela Assistência Social das oportunidades do mundo do trabalho (art. 3º, I).

Trata-se, em síntese, de iniciativa alinhada à promoção de cidadania referente à empregabilidade, e os indicadores sociais daí decorrentes, que possuem impacto no contexto geral de desenvolvimento econômico e social da cidade.

Ao mesmo tempo, há a melhoria no aspecto do desenvolvimento pessoal do trabalhador, que se vê mais preparado não somente para o mercado de trabalho, mas também para lidar com outros aspectos da vida, uma vez que o acesso aos estudos amplia a visão de mundo das pessoas. Esse é o entendimento em estudo publicado por pesquisadores da Universidade Estadual do Maringá, vejamos:

"A qualificação profissional amplia fundamentalmente a possibilidade de o trabalhador manter-se empregado e, ainda, permite a busca futura por cargos que o remunerem de forma condizente à sua nova capacidade produtiva. A valorização de suas habilidades faz com que seu poder de negociação frente aos empregadores se eleve, influenciando tanto no momento da contratação quanto na decisão salarial. Ademais, a qualificação reflete-se positivamente na autoestima dos indivíduos, assim como em sua preocupação com as questões políticas, econômicas e sociais, uma vez que as mesmas são percebidas como elementos que afetam o ambiente trabalhista".
Disponível em < <https://www.redalyc.org/pdf/3073/307324776007.pdf> >

Segundo estudo publicado pela Fundação Getúlio Vargas, 67% das organizações no Brasil relatam dificuldade em encontrar profissionais qualificados, e 45% possuem vagas abertas devido à falta de candidatos aptos¹. A qualificação profissional é um instrumento importante para diminuir o descompasso entre trabalhadores em busca de emprego e empregadores enfrentando dificuldades para preencher vagas.

¹ <https://portal.fgv.br/noticias/estudo-mostra-como-empresas-e-trabalhadores-enfrentam-desafios-na-qualificacao>





Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

Quanto ao Eixo de Capacitação do Servidor Público Municipal, os objetivos são oferecer formação continuada aos servidores; promover ações voltadas à melhoria da eficiência, da qualidade e da humanização dos serviços prestados; desenvolver competências que favoreçam a inovação, a modernização administrativa e a excelência no atendimento ao cidadão e adequar a formação dos servidores às necessidades e prioridades da Administração Pública Municipal (art. 3º, II).

Nesse aspecto, a qualificação pretendida pelo programa possui o potencial de melhorar e ampliar a qualidade do serviço público municipal, à medida que possibilita ao servidor público que ele amplie sua capacidade técnica de trabalho, adequando-a às necessidades da administração e dos cidadãos.

No geral, ambos os eixos de atuação do Programa são **instrumentos de qualificação do capital humano da cidade**, e investir nesse capital significa ampliar as possibilidades de desenvolvimento econômico e social do município, com a melhoria de indicadores e a redução das desigualdades.

Dessa forma, o Projeto de Lei Ordinária nº 199/2025, caso aprovado, cria o Programa Qualifica Linhares, com a promoção de ações de capacitação, formação e aperfeiçoamento voltadas aos cidadãos e aos servidores públicos municipais.

Quanto à inserção das temáticas da matéria legislativa no âmbito da Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas, destacamos os seguintes Objetivos do Desenvolvimento Sustentável, a saber²:

Objetivo do Desenvolvimento Sustentável 4 – Educação de qualidade.

Objetivo 4. Assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todas e todos.

² <https://brasil.un.org/pt-br/sdgs>





Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

Objetivo do Desenvolvimento Sustentável 8 – Trabalho decente e crescimento econômico.

8.3 Promover políticas orientadas para o desenvolvimento que apoiem as atividades produtivas, geração de emprego decente, empreendedorismo, criatividade e inovação, e incentivar a formalização e o crescimento das micro, pequenas e médias empresas, inclusive por meio do acesso a serviços financeiros.

8.5 Até 2030, alcançar o emprego pleno e produtivo e trabalho decente para todas as mulheres e homens, inclusive para os jovens e as pessoas com deficiência, e remuneração igual para trabalho de igual valor

8.6 Até 2020, reduzir substancialmente a proporção de jovens sem emprego, educação ou formação

Objetivo do Desenvolvimento Sustentável 16 – Paz, justiça e instituições eficazes.

16.6 Desenvolver instituições eficazes, responsáveis e transparentes em todos os níveis.

São essas as considerações sobre a matéria do Projeto de Lei Ordinária nº 199/2025.

III. CONCLUSÃO

Pelo exposto, ante a análise e apreciação do projeto em tela, após os Pareceres da Procuradoria e da Comissão de Constituição, Justiça e Redação (CCJ), a Comissão de Educação, Cultura, Turismo, Esporte, Saúde, Assistência Social, Segurança, Obras e Meio Ambiente da Câmara Municipal de Linhares é de **PARECER FAVORÁVEL**, ao prosseguimento do Projeto de Lei Ordinária n. 199/2025, de autoria do *Chefe do Poder Executivo do Município de Linhares*, Sr. Lucas Scaramussa, nos termos em que fora proposto.

É o PARECER desta Comissão.

Plenário Joaquim Calmon, 25 de novembro de 2025.

ANTÔNIO CESAR MACHADO DA SILVA

(Professor Antônio Cesar)

Presidente



Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 310031003700300033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

PAULO NUNES

(Paulinho do Maracujá)

Relator

JAGUARÁ MACHADO FEU

(Jaguará da Saúde)

Membro



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100310037003000300033003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **PAULINHO DO MARACUJÁ (PAULO NUNES)** em **27/11/2025 15:59**

Checksum: **13386CD1F71CCD7EEA3ECA82ECC3B0624CCDA96794AC1B12DB95F7B1CB72935C**



Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3100310037003000300033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.